



## COMUNICADO

A Clínica Therapy é empresa privada que exerce suas atividades no setor da saúde e da promoção humana, sendo administrada pela sua representante legal, Sra. Jenny Lima Castro. A Clínica Therapy sempre cultivou relações comerciais harmoniosas com a HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, sucessora por incorporação da MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, atuando como prestadora de serviços fonoaudiólogos, assistência psicológica e outros serviços afins, enquanto a HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA desempenhando papel de operadora de plano de saúde; união de serviços que impacta positivamente o bem-estar físico de centenas de pessoas.

A prestação de serviços inicia com a aprovação prévia da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Em seguida, o paciente dirige-se à clínica para realizar o número de sessões aprovadas pelo convênio, que podem ser de fonoaudiologia, psicologia, psicomotricidade, psicopedagogia, terapia ocupacional ou musicoterapia. É importante destacar que a determinação do número de sessões autorizadas não é de responsabilidade da Clínica Therapy, mas sim da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Além disso, é procedimento padrão que todos os pacientes, assinem as guias de atendimento com datas em todas as sessões, utilizando também Token biométrico para registro, que são comprovações de atendimento.

Portanto, por passar por um prévio processo aprobatório por parte da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA todo o procedimento estabelecido no contrato entre ambas as partes estava sendo cumprido. No entanto, para surpresa da Clínica Therapy, a partir de fevereiro de 2024, começou a ocorrer um aumento considerável no número de 'glosas', o que resultou na redução significativa dos pagamentos pelos serviços prestados aos pacientes beneficiários da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Lembrando que em 2023, ocorreu com o mesmo convenio a mesma situação, inúmeras glosas sem justificativas cabíveis, porém foi realizado a total quitação pelo convenio sem prejuízos maiores a Clínica Therapy.

Quando questionada pela Clínica Therapy, as justificativas da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA carecem de embasamento probatório, o que resultou em prejuízos substanciais para a Clínica Therapy.

Sucedeu que desde fevereiro de 2024 a empresa Contratada, Clínica Therapy (centro e leste), apresentou rigorosamente dentro do prazo os Recursos de Glosas; contudo, a Contratante sequer analisou os Recursos.

Devido a esse comportamento, a Clínica Therapy tem enfrentado graves prejuízos. Além de não receber o pagamento integral pelos serviços prestados, a HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA também não fornece justificativas plausíveis para a falta de pagamento, mesmo depois de pedir através de vários emails.

Vale trazer à tona que a Clínica Therapy buscou inúmeras tentativas de resolução desse débito através dos contatos disponibilizados, inclusive tentando reuniões com a diretoria.

Em uma demonstração de boa-fé e desejo de continuidade da parceria, a Clínica Therapy protocolou Notificação Extrajudicial solicitando a análise e manifestação da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA sobre os Recursos de Glosas e, conseqüentemente, a quitação do débito acrescido de juros e correção monetária, para que haja a resolução do problema existente.

Dentre outros convênios, no exercício de suas funções, a Clínica Therapy presta serviços ao convênio do Plano de Saúde. No entanto, os repasses ordinários que deveriam ter sido feitos à Clínica Therapy, não foram efetuados, havendo efetiva inadimplência, referente aos débitos tocantes às glosas dos meses de fevereiro a julho de 2024, que ainda estão em ATRASO. Importante destacar mais uma vez que nas datas de 02 de fevereiro, 04 de março, 02 de abril, 03 de maio, 04 de junho e 02 de julho, a Clínica Therapy apresentou recurso de glosas à HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA acompanhado de todas as guias que foram glosadas, bem como a exposição de suas justificativas para o referido recurso. No entanto, houve recusa da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, não apresentando fundamento jurídico ou razoável; posto que todas as guias foram autorizadas conforme a sequência de Autorização e Realização das terapias, bem como foram acompanhadas de todas as informações necessárias, tais como: nome do contratado, assinatura do beneficiário, assinatura e carimbo do profissional executante.

A HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA manteve-se inerte. Ante o silêncio e inadimplemento da obrigação – visto todas as tentativas de negociação restarem infrutíferas, não se obtendo retorno, não restou outro meio, grande parte das terapeutas suspenderam os atendimentos dos conveniados.

A legislação brasileira, em especial o Código Civil, prevê a possibilidade de o credor buscar a satisfação de seu crédito mediante a oposição de ação pertinente. Além disso, pelo princípio da força obrigatória dos contratos, pacta sunt servanda, o contrato faz lei entre as partes, devendo os contratantes zelar pelo seu cumprimento e manutenção.

No entanto, ante o inadimplemento contratual de uma das partes, como é o caso em tela, surge o direito da parte adimplente de exigir o cumprimento da obrigação e suspender momentaneamente os serviços prestados.

No presente caso, tem-se em tela um ato ilícito pelo descumprimento de obrigação pactuada por parte da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, o que se enquadra no Código Civil (artigos 186 e 927, CC). Ou seja, pela omissão voluntária da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, que reflete diretamente num prejuízo às Clínicas Therapy (Centro e Leste), tem-se configurado um ato ilícito.

Pelo exposto, fica evidente o inadimplemento da HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, além da configuração do Enriquecimento sem causa, pois usufruiu dos produtos adquiridos, e não efetuou os pagamentos devidos à Clínica Therapy, que cumpriu formalmente e pontualmente com a sua obrigação, conforme elenca ao artigo 884 do CC, fazendo jus ao ressarcimento. Tão logo a HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA cumpra com as suas obrigações pactuadas em acordo, a Clínica Therapy procederá ao retorno de seus serviços junto aos seus pacientes. Sem mais para o momento.

Teresina (PI), 17 de julho de 2024.

---

Sra. Jenny Lima Castro  
CPF 626.849.143-20